Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Janeiro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2274

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 02/2021

Dispõe sobre a suspenção da correção dos valores de que trata o parágrafo único do art. 36 do Estatuto Social e dá outras providências

O Presidente da AGM, no uso de suas atribuições previstas no art. 19, IV do Estatuto Social;
Considerando a excepcionalidade econômica e os impactos advindos referente ao estado de emergência declarada em todo o território nacional, face ao COVID-19;
Considerando a previsão das transferências de receitas para o exercício financeiro de 2021;
Considerando que compete ao Presidente autorizar a realização de despesas;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado ao Departamento de Contabilidade da AGM, excepcionalmente, para o exercício financeiro de 2021, que a correção da contribuição ordinária, de que trata o parágrafo único do artigo 36 do Estatuto Social e para fixação das receitas e despesas do orçamento anual de que trata o artigo 15, IV, não seja considerado a correção estabelecida pelo IPCA da Fundação Getúlio Vargas.
Parágrafo único. Os instrumentos de planejamento estabelecidos pelo Estatuto, sendo Orçamento e Plano Bienal, deverão ser atualizados na forma da determinação estabelecida por esta Portaria e levados a deliberação pelo Conselho Deliberativo no prazo de até 30 dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18/01/2021

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Presidente da AGM

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:46331009

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 01/2021

Dispõe sobre a suspenção de pagamentos de contribuição ordinárias por tempo determinado e dá outras providências

O Presidente da AGM, no uso de suas atribuições previstas no art. 20, IV do Estatuto,
Considerando a necessidade de, excepcionalmente, e por prazo determinado, suspender a contribuição de que trata o art. 36 do Estatuto;

Considerando os problemas graves que passam os municípios neste período de início de nova gestão;
Considerando o requerimento do Prefeito, contido no of. N. __ e os seus fundamentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Portaria, o período de carência em favor do Município de Trombas, para a pagamento da contribuição ordinária de que trata o artigo 36 do Estatuto da AGM.
Parágrafo único. No período de que trata o caput, o Município continuará a receber pelos serviços prestados pela entidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Goiânia, 11/01/2021

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Presidente da AGM

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:5AA91E18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.5224/2020.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para aquisição de serviço de manutenção no veiculo placa PRY-9857 da Secretaria de Educação do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA** inscrita no **CNPJ: nº 01.412.845/0001-57,** sediada na ADE CONJ. 05 LT. 26 e 27, SETOR NORTE,

BRASILIA, DF conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 5.799,75 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos **)** para o serviço de manutenção do veiculo acima citado da Secretaria de Educação de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:F2E3A4A6

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.5/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA A AGEHAB da Secretaria de Administração do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **GENICIA MARTA DE OLIVEIRA** inscrita no **CNPJ: nº 30.350.558/0001-68,** sediada na AV. ELOI PINTO DE ARAUJO, CENTRO, AGUA FRIA DE GOIÁS - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 6.647,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais **)** para a aquisição de refeição para a Secretaria de Administração de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:EE6334F5

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.7/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA 416E CARTEPILLAR para a Secretaria de Transporte do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME** inscrita no **CNPJ: nº 16.692.547/0001-35,** sediada na RUA BARÃO DE MAUA QD: 14, LT: - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 3.757,00 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais **)** para a aquisição de refeição para a Secretaria de Administração de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:B50364C7

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.8/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE RECAPAGEM DE PNEUS DA CARTEPPILAR 120K da Secretaria de Transporte do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **LIMA E COSTA RECAPADORA DE PNEUS LTDA** inscrita no **CNPJ: nº 33.496.208/0001-00,** sediada na ROD. BR 020 KM 63, SETOR VILAGE, FORMOSA - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais **)** para a aquisição de recapagem de PNEUS da Secretaria de Administração de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:27560269

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.4/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO para a Secretaria de Administração do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **ZILDA PEREIRA DE SOUSA 04822019160** inscrita no **CNPJ: nº 35.508.440/0001-39,** sediada na EST MATO SECO A BOM SUCESSO, AGUA FRIA DE GOIÁS - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.292,00 (um mil, duzentos e noventa e dois reais **)** para a aquisição de refeição para a Secretaria de Administração de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:46FE6320

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.1/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PARA A POLICIA MILITAR da Secretaria de Administração do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **M. R. CEOLIN E CIA LTDA** inscrita no **CNPJ: nº 08.057.508/0001-38,** sediada na AV. ELOI PINTO DE ARAUJO QD.01 LT.01, LOJA 03, ETAPA I, AGUA FRIA DE GOIÁS - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 3.842,00 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais **)** para a aquisição de refeição para a Secretaria de Administração de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:125DF105

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.2/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO para a Secretaria de Administração do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **M. R. CEOLIN E CIA LTDA** inscrita no **CNPJ: nº 08.057.508/0001-38,** sediada na AV. ELOI PINTO DE ARAUJO QD.01 LT.01, LOJA 03, ETAPA I, AGUA FRIA DE GOIÁS - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais **)** para a aquisição de refeição para a Secretaria de Administração de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.2/2021.
"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO para a Secretaria de Administração do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **M. R. CEOLIN E CIA LTDA** inscrita no **CNPJ: nº 08.057.508/0001-38,** sediada na AV. ELOI PINTO DE ARAUJO QD.01 LT.01, LOJA 03, ETAPA I, AGUA FRIA DE GOIÁS - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais **)** para a aquisição de refeição para a Secretaria de Administração de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:12353756

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

DECLARA:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º -**J J Miranda neto- prestadora de serviços médicos- EIRELI** (MÉDICO (A) PSIQUIATRA) **Martins & Viana serviços médicos LTDA** (MÉDICO (A) ENDOCRINOLOGISTA)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2021.

_____
Gestor da secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS J J Miranda neto- prestadora de serviços médicos- EIRELI Martins & Viana serviços médicos LTDA** , a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2021, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:AB8B77E1

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 005/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico-SRP nº 005/2021, tipo menor preço, por item**para o registro de preço para eventual Contratação de empresa para **aquisição materiais de EPI para combate ao COVID-19**, a realizar sessão pública on-line através da plataforma Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br agendada para às **09:00hs** do **dia 01 de fevereiro de 2021.** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou no site do ComprasNet, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 19 de janeiro de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:E88D5BC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 003/2021

PREGÃO ELETRONICO 003/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, está **SUSPENSO** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021, tipo menor preço, por item** agendada para às **09hs** do **dia 21 de janeiro de 2021**, para a **Contratação de empresa para a aquisição de uma retroescavadeira.** O edital com retificações estão disponíveis a partir de novas publicações com prazos e disposições a serem publicadas.

Água Fria de Goiás, 19 de janeiro de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:B9A532CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Alexânia-GO, 11 de Janeiro de 2021.

Versam os autos sobre despesas com solicitação de Bomba para poço artesiano no abastecimento D`água da Comunidade das Três Vendas, conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do processo administrativo nº **6948/2020**, decido, ao abrigo do Parecer Jurídico e com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, declarar a **Dispensa de Licitação** para pagamento a Agro Bombas Comercio e Industria - LTDA**,** inscrita no CNPJ/CPF sob nº **10.893.751/0001-38**, no valor de **R$ 1.799,70** (Hum mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), referente à demandada.

Determino a publicação da presente ratificação.

Remeto os autos ao Setor de Contabilidade para proceder com o devido empenho, em seguida volvam-se ao Setor de Compras para a sequência dos procedimentos.

Cumpra-se.

VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:45DD123A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PRORROGAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO 01/2021

O Município de Aragarças, Estado de Goiás por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Processo Seletivo Simplificado (PSS – 001/2021), referente a realização de contratação temporária e formação de cadastro de reserva (CR) para o cargo de Professor da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental-anos iniciais e anos finais, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Aragarças-Go, no ano letivo de 2021. As inscrições passarão a ser realizadas nos dias 27 no período vespertino das 13h as 16H e dias 28 e 29 de Janeiro de 2021, das 7h30 às 10h30 no período matutino e período vespertino das 13h às 16h, no CMEF Prof. José Nogueira de Moraes, situada à Rua João Lopes da Silva nº 100, setor Vila Ceará, Aragarças- Goiás. (Próximo ao hospital Getúlio Vargas). EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2021 e informações no www.aragarcas.go.gov.br. A reabertura de prazo ocorreu em decorrências da necessidade da prevenção do COVID 19, e tendo em vista o crescente numero de contagio do Município e inclusive dos servidores da Secretaria de Educação.

RAQUELINE SOUZA ROCHA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:092D1C19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 58/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 14.580.442/0001-69
OBJETO: Desenvolvimento e Manutenção de Site
Modalidade: Dispensa Licitação nº 0468/2019
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 31/12/2020 A 31/12/2021

VALOR: 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
Data da assinatura: aos 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:28BE5C6D

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 62/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): DEUSARINA SILVA MORAES
CNPJ/CPF: 374..139.701-63
OBJETO: Locação de Imóvel para sediar Biblioteca municipal
Modalidade: Dispensa Licitação
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 31/12/2020 A 31/12/2021
VALOR: 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: aos 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:5D0A4006

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás AVISA que a partir de 22/01/2021 na sala de licitações na sede da prefeitura municipal , estarão abertos prazos para cadastramento e credenciamento de profissionais na área da saúde. Edital publicado no Site:www.bomjardim.go.gov.br.

Bom Jardim de Goiás, 20 de janeiro de 2021.

OZAIR SEVERINO LEONEL.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:F01EE8EC

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: **MAURO BRANQUINHO E ADVOGADOS** .CNPJ Nº 20.087.527/0001-02. **Valor Global** de R$ 24.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIARIA PARA MANUTENÇÃO DO IPASBO. **CONTRATO** Nº 14/2021. Vigência: 19/01/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:2FA40C5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2021

DECRETO Nº 028/2021
Buriti Alegre, 19 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a regularização fundiária do imóvel que especifica, nos termos da Lei Municipal nº 007/2005 e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Municipal nº 007/2005, que trata sobre a regularização fundiária no perímetro urbano de Buriti Alegre;

Considerando que conforme consta nos autos, o requerente é posseiro do referido imóvel e atende os requisitos estabelecidos pela legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a regularização fundiária do Lote nº 06, com área total de 172,50 m² (cento e setenta e dois metros virgula cinquenta centímetros quadrados), da Quadra nº 25B, da Rua Goiás, Parque São Francisco, matricula nº 8.032, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em favor **do DALILIA MARQUES RODRIGUES,** inscrito no CPF Nº: 001.189.041-08, conforme memorial descritivo, croqui e certidão de cadastro de imóvel que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (19.01.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:BB1D0031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021

DECRETO Nº 029/2021
Buriti Alegre, 19 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 15, da Quadra 02, situado na Rua José Carrilho Arantes, Setor Jardim Panorâmico , nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 15, com área total de 275,90 m², da Quadra nº 02, situado na Rua José Carrilho Arantes, Setor Jardim Panorâmico, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 15A e 15B, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (19.01.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:A0BADCB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, doravante denominado **CONTRATANTE,** doutro lado a empresa **WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 13.634.081/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Thomaz de Aquino Muniz calado s/n°, Lote 08, Quadra 80ª, Setor Conjunto Nascente do Sol, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660,00, por seu representante legal o senhor Witer Kennedy dos Santos, portador da carteira de identidade n.º 2.317.257 SSP/GO e CPF n.º 478.309.211-72, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 013/2020, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n° 4400/2020** que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de n° 013/2020**, que vigorará a partir do dia 02/01/2021, com prazo de vigência até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 04.122.0438.2.011
ELEMENTO DA DESPESA	:3.3.90.39.00 – 12 – R$ 3.200,00 – Locação de Som
	:3.3.90.39.00 – 88 – R$ 2.800,00 – Publicidade e Propaganda
	:3.3.90.39.00 – 99 – R$ 700,00 – Locução de Eventos
FICHA	: 053.000
FONTE DE RECURSOS	: 100
VALOR PARA EMPENHO	: R$ 6.700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 04.123.0438.2.150
ELEMENTO DA DESPESA	:3.3.90.39.00 – 12 – R$ 800,00 – Locação de Som
	:3.3.90.39.00 – 88 – R$ 700,00 – Publicidade e Propaganda
FICHA	: 284.000
FONTE DE RECURSOS	: 100
VALOR PARA EMPENHO	: R$ 1.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 12.361.1238.2.033
ELEMENTO DA DESPESA	:3.3.90.39.00 – 12 – R$ 1.600,00 – Locação de Som
	:3.3.90.39.00 – 88 – R$ 1.000,00 – Publicidade e Propaganda
	:3.3.90.39.00 – 99 – R$ 490,00 – Locução de Eventos
FICHA	: 097.000
FONTE DE RECURSOS	: 101
VALOR PARA EMPENHO	: R$ 3.090,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 12.365.1238.2.045
ELEMENTO DA DESPESA	:3.3.90.39.00 – 12 – R$ 1.600,00 – Locação de Som
	:3.3.90.39.00 – 88 – R$ 1.900,00 – Publicidade e Propaganda
	:3.3.90.39.00 – 99 – R$ 490,00 – Locução de Eventos
FICHA	: 136.000
FONTE DE RECURSOS	: 101
VALOR PARA EMPENHO	: R$ 3.990,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 12.361.1239.2.040
ELEMENTO DA DESPESA	:3.3.90.39.00 – 12 – R$ 800,00 – Locação de Som
	:3.3.90.39.00 – 88 – R$ 1.100,00 – Publicidade e Propaganda
	:3.3.90.39.00 – 99 – R$ 70,00 – Locução de Eventos
FICHA	: 114.000
FONTE DE RECURSOS	: 101
VALOR PARA EMPENHO	: R$ 1.970,00

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

Município de Buriti Alegre	Witer Kennedy dos Santos 47830921172
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES	***WITER KENNEDY DOS SANTOS***
Contratante	Contratante

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9F5B1E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E BRAZAL PNEUS LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E BRAZAL PNEUS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, doravante denominado **CONTRATANTE,** doutro lado a empresa **BRAZAL PNEUS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.394.721/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maciel n°1267-A, Bairro Jardim Planalto I, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660,00, por seu representante legal o senhor Brás Alves de Morais, portador da carteira de identidade n.º 610.994 SSP/GO e CPF n.º 233.140.521-20, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 003/2020, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n° 4417/2020** que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de n° 003/2020**, que vigorará a partir do dia 02/01/2021, com prazo de vigência até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 04.122.0438.2.001
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 031.000
FONTE DE RECURSOS	**:** 100
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 04.122.0438.2.011
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 053.000
FONTE DE RECURSOS	: 100
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 04.123.0438.2.150
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 284.000
FONTE DE RECURSOS	: 100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 12.361.1238.2.035
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 102.000
FONTE DE RECURSOS	: 101
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 12.361.1239.2.040
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 114.000
FONTE DE RECURSOS	: 101
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 20.606.2038.2.153
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 225.000
FONTE DE RECURSOS	: 170
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 15.452.1538.2.071
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 244.000
FONTE DE RECURSOS	: 100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 15.452.1538.2.080
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 254.000
FONTE DE RECURSOS	: 100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 15.452.1538.2.154
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 264.000
FONTE DE RECURSOS	: 100

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

Contratante	Contratada
Município de Buriti Alegre	Brazal Pneus LTDA
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES	***BRÁS ALVES DE MORAIS***

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CA2926B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E :EDER DE SOUSA SANTOS 93990642120 ME.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E :EDER DE SOUSA SANTOS 93990642120 ME.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, doravante denominado **CONTRATANTE,** doutro lado a empresa **EDER DE SOUSA SANTOS 93990642120 ME,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 16.776.451/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 24 de Junho n° 986 A, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660,00, por seu representante legal o senhor Eder de Sousa Santos, portador da carteira de identidade n.º 3869664 – DGPC/GO e CPF n.º 939.906.421-20, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 008/2018, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n° 4385/2020** que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de n° 008/2018**, que vigorará a partir do dia 02/01/2021, com prazo de vigência até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 04.122.0438.2.001
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 031.000
FONTE DE RECURSOS	: 100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 04.122.0438.2.011
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 053.000
FONTE DE RECURSOS	: 100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 04.123.0438.2.024
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 077.000
FONTE DE RECURSOS	: 100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	: 12.361.1238.2.035

PROGRAMÁTICA	
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0102.000
FONTE DE RECURSOS	: 101

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 12.361.1238.2.035
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0102.000
FONTE DE RECURSOS	: 115 e 124
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 12.361.1239.2.040
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0114.000
FONTE DE RECURSOS	: 101
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 12.361.1239.2.041
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0125.000
FONTE DE RECURSOS	: 101
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 15.452.1538.2.154
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0264.000
FONTE DE RECURSOS	: 100 e 170
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 20.606.2038.2.153
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0225.000
FONTE DE RECURSOS	: 100 e 170

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 15.452.1538.2.071
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0244.000
FONTE DE RECURSOS	: 100 e 170
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 15.452.1538.2.080
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0254.000
FONTE DE RECURSOS	: 100

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

Contratante	Contratada
Município de Buriti Alegre	Eder de Sousa Santos 93990642120
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES	***EDER DE SOUSA SANTOS***

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:65A9BA88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E :LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA 21852898100.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E :LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA 21852898100.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, doravante denominado **CONTRATANTE,** doutro lado a empresa **LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA 21852898100,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 28.506.120-0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 13 Quadra 17 Lote 13 s/n°, Setor Conjunto Morada dos Buritis, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660,00, por seu representante legal o senhor Lindolfo Rodrigues da Silva, portador da carteira de identidade n.º 1.217351 – SSP/GO e CPF n.º 218.528.981-00, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 007/2018, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n° 4387/2020** que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de n° 007/2018**, que vigorará a partir do dia 02/01/2021, com prazo de vigência até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 04.122.0438.2.001
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 031.000
FONTE DE RECURSOS	: 100
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 04.122.0438.2.011
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 053.000
FONTE DE RECURSOS	: 100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 04.123.0438.2.024
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 077.000
FONTE DE RECURSOS	: 100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 12.361.1238.2.035
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0102.000
FONTE DE RECURSOS	: 101 e 124

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 12.361.1238.2.035
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0102.000
FONTE DE RECURSOS	: 115
UNIDADE	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ORÇAMENTÁRIA	DESPORTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 12.361.1239.2.040
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0114.000
FONTE DE RECURSOS	: 101
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 12.361.1239.2.041
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0125.000
FONTE DE RECURSOS	: 101

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 15.452.1538.2.154
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0264.000
FONTE DE RECURSOS	: 100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 15.452.1538.2.071
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0244.000
FONTE DE RECURSOS	: 100
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 15.452.1538.2.080
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0254.000
FONTE DE RECURSOS	: 100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 20.606.2038.2.153
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 0225.000
FONTE DE RECURSOS	: 170

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

Contratante	Contratada
Município de Buriti Alegre	Lindolfo Rodrigues da Silva 21852898100
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES	***LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA***

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D5373F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00169

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00169/2021
PROCESSO: N° 333/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 194,85
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1C709622

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00401

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00401/2020
PROCESSO: N° 634/2020
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 1.132,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:79C725E3

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00393

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00393/2020
PROCESSO: N° 625/2020
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 1.754,99
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:87B8F026

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00075

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00075/2020
PROCESSO: N° 178/2020
CONTRATADA: CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 682,10
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2647A215

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00118

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00118/2021
PROCESSO: N° 9/2021

CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ ANDREADE SILVA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Equipamentos e Material Permanente.
VALOR: R$ 4.950,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:10E2D232

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00149

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00149/2021
PROCESSO: N° 145/2021
CONTRATADA: MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Lei n° 14.065/2020 artigo 1º, inciso I, alínea "b".
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 7.134,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:879C8EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E :WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E :WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor Heródoto Santana de Azara, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.745.161 DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, doravante denominado **CONTRATANTE,** doutro lado a empresa **WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 13.634.081/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Thomaz de Aquino Muniz calado s/n°, Lote 08, Quadra 80ª, Setor Conjunto Nascente do Sol, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660,00, por seu representante legal o senhor Witer Kennedy dos Santos, portador da carteira de identidade n.º 2.317.257 SSP/GO e CPF n.º 478.309.211-72, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 014/2020, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n° 4396/2020** que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de n° 014/2020**, que vigorará a partir do dia 02/01/2021, com prazo de vigência até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 10.391.1038.2.123
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.12 – R$ 7.050,00 : 3.3.90.39.88 – R$ 4.000,00
FICHA	: 0353.000
FONTE DE RECURSOS VALOR TOTAL EMPENHO	: 114 : R$ 11.050,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 10.122.1038.2.122
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.12 – R$ 2.350,00 : 3.3.90.39-88 – R$ 2.000,00
FICHA	: 0333.000
FONTE DE RECURSOS VALOR TOTAL EMPENHO	: 102 : R$ 4.350,00

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

Contratante	Contratada
Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre	Witer Kennedy dos Santos 47830921172
HERÓDOTO SANTANA DE ÁZARA	***WITER KENNEDY DOS SANTOS***

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C4C002ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E :BRAZAL PNEUS LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E :BRAZAL PNEUS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor Heródoto Santana de Azara, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.745.161 DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, doravante denominado **CONTRATANTE,** doutro lado a empresa **BRAZAL PNEUS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.394.721/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maciel n°1267 A, Bairro Jardim Planalto I , Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor Brás Alves de Morais, portador da identidade n° 610.994 SSP/GO inscrito no CPF n.º 233.140.521-20, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 005/2020, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n° 4411/2020** que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de n° 005/2020**, que vigorará a partir do dia 02/01/2021, com prazo de vigência até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 10.122.1038.2.122
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 333.000
FONTE DE RECURSOS	: 102
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 10.305.1038.2.132
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 379.000
FONTE DE RECURSOS	: 114

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

Contratante	Contratada
Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre	Brazal Pneus LTDA
HERÓDOTO SANTANA DE ÁZARA	***BRÁS ALVES DE MORAIS***

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4AEA04DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00171

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00171/2021
PROCESSO: N° 344/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 38,97
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7B23772B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20210002/2021.

O Município de Buritinópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Pereira da Silva Qd.41 LT 02 Centro, inscrita no CNPJ: 11.534.361/0001-34, neste ato representada pela sua secretária Municipal de saúde, Dinair Rita Dourado, torna público que em cumprimento aos preceitos contidos na lei federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, a Instrução Normativa nº 02/2.017 – TCM/GO, que estará recebendo no departamento de recursos humanos, a partir do dia 21 de janeiro de 2021, no horário de expediente, os envelopes contendo documentos para efeitos de credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, conforme necessidade da Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com as normas estabelecidas no respectivo Edital, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 21 de janeiro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Chefe de departamento de recursos humanos.

Buritinópolis, 19 de janeiro de 2021.

GIOVANI PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:C9E85DE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
"PORTARIA Nº 003/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021."

"PORTARIA Nº 003/2021 DE 19 DE janeiro de 2021."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 24/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa TORNEADORA MONTES BELOS , para fornecer serviços para manutenção do veículo CAMINHÃO 24250 – PLACA ONQ-3244 e na ENSILADEIRA, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) a Secretaria Municipal de Agricultura deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de janeiro de 2021.

EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável Pela Sec. Mul de Agricultura

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:9C6C7FFA

SECRETARIA DE TRANSPORTE
"PORTARIA Nº 002/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021."

"PORTARIA Nº 002/2021 DE 14 DE JANEIRO de 2021."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.20/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "TECNO AUTO ", para fornecer peças, no valor de R$ 9.772,00 (nove mil e setecentos e setenta e dois reais) a Secretaria Municipal de Transportes deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 (quatorze) de janeiro de 2021.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável Pela Sec. Mul de Transportes

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:348FAFA7

SECRETARIA DE TRANSPORTE
"PORTARIA Nº 003/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021."

"PORTARIA Nº 003/2021 DE 19 DE JANEIRO de 2021."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.22/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "MANAAIM PNEUS ", para fornecer peças e serviços, no valor de R$ 4.535,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais) a Secretaria Municipal de Transportes deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 (dezenove) de janeiro de 2021.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável Pela Sec. Mul de Transportes

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:B99FFB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0015/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 0015/2021 DE 06 DE JANEIRo de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 4091/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"PORTAL COMUNICAÇÃO & EDITORA ", para fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE deste setor no valor de R$ 17.028,00 (dezessete mil e vinte e oito reais) a Secretaria Municipal de Administração deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 06 (seis) de janeiro de 2021.

GILMAR DOS SANTOS BARROS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:AF810FCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO N° 34/21, DE 19 DE JANEIRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, Pablo Geovanni Moreira Batista no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que as pessoas com igual ou superior a 60 anos são considerados vulneráveis às consequências da infecção pela COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Publica de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, que a edição pelo estado de Goiás do Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021 que prorrogou até 30 de junho de 2021 a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, de que trata o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, o Boletim Epidemiológico do município de Campos
Belos;

CONSIDERANDO o início da fase de vacinação, entretanto, diante da insuficiência de insumos do governo federal e o prazo estipulado para o cronograma de vacinação;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação ainda é urgente e demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Campos Belos, DECRETA:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica instituída nos termos deste Decreto, em atenção as disposições legais e seguindo o Decreto nº 9.778 do Governo do Estado de Goiás, a situação de emergência em todo território municipal, para fins de prevenção e medidas de combate à epidemia COVID-19 até o dia **18 de fevereiro de 2021**, podendo tal prazo ser prorrogado;

Art. 2° - Ficam suspensas as seguintes atividades no âmbito do município de Campos Belos:

– todos os eventos públicos e privados de natureza específica, desde que presenciais, inclusive shows, reuniões, espaços de uso infantil e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação da COVID-19; ficam excepcionados os eventos realizados na modalidade Drive-in;

- a visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

III- a visitação ao presídio e cadeia pública, exceto por advogados;

IV - atividades de clubes recreativos, bem como jogos e partidas de futebol e outras práticas esportivas coletivas;

V- as aulas presenciais de instituições de ensino público e privadas de Ensino Médio e Educação Superior poderão ocorrer com no máximo 30% de sua capacidade nas salas de aula, desde que respeitada os protocolos de saúde. A Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá acontecer de forma remota pelo cenário atual;

- bares, restaurantes e congêneres, que poderão funcionar com no máximo 40% de sua capacidade máxima, limitado a quatro (4) pessoas por mesa, mantendo-se o distanciamento mínimo de 1,5mt (um virgula cinco metros) entre as mesas;

- Missas e cultos religiosos em igrejas e/ou templos, que poderão ocorrer com no máximo 40% de sua capacidade máxima, mantendo-se o distanciamento mínimo entre os fiéis;

- Academias, que poderão funcionar com no máximo 40% de sua capacidade máxima, mantendo-se o protocolo de higienização dos aparelhos ao serem usados e a disponibilização de álcool em gel em locais estratégicos;

Art. 3º- A circulação de pessoas em locais públicos e/ou privados só será permitida com a utilização de máscara e todos os locais com acesso deverão disponibilizar álcool em gel;

Art. 4º Avaliado a necessidade pelo comitê a ser designado, fica determinado a ampliação do horário de atendimento na unidade de saúde, para monitoramento e controle do coronavírus;

Art. 5º - As pessoas que realizarem/retornarem de viagens internacionais, fiquem em isolamento domiciliar de 14 (quatorze) dias;

Art. 6º - Em caso de velórios que não sejam suspeito ou confirmado de COVID-19, recomenda-se seja restrito aos familiares próximos, evite-se ao máximo aglomerações de pessoas no local;

Art. 7° - Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da administração pública municipal autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas.

Art.8º - O descumprimento do estabelecido neste Decreto, sujeitará os infratores, as penalidades descritas no Art. 28, 31, 32 e 33 do Código Sanitário do Município de Campos Belos, Goiás, bem como na sanção prevista no art. 268 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

I– As penalidades previstas no Código Sanitário são:

“a” - Nas infrações leves, de R$ 300,00 (trezentos reais) à R$ 2.000,00 (dois mil reais);

“b” - Nas infrações graves, de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais) à R$ 10.000,00 (dez mil reais);

“c” - Nas infrações gravíssimas, de R$ 10.001,00 (dez mil e um reais) à R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

- As multas previstas no Código Sanitário poderão ser aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

– A Infração de medida sanitária preventiva especificada no Código Penal é:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Art. 10º - Após publicado, oficiem com cópia deste decreto, às Policias Militares e Civil, bem como ao Ministério Público da Comarca, para providências e fiscalização;

Art. 11° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando-se às disposições em contrário.
.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C46719B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº. 027/2021. DE, 13 DE JANEIRO DE 2021. "CEDE SERVIDORA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA DE GOIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;
Considerando a solicitação feita pelo Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia Estado de Goiás o **Sr. Gustavo Mendanha**, para ceder a servidora **India Alves da Silva** para prestação de serviços **na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia** Estado de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ónus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pela **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia** ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pela servidora ao RPPS será de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiania Estado Goiás**, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração da servidora ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ónus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida à servidora **India Alves da Silva** para Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia a partir de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024
Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora **India Alves da Silva** no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão seus efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5C73D30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº. 028/2021. DE, 13 DE JANEIRO DE 2021. "CEDE SERVIDORA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;
Considerando a solicitação feita pelo Prefeito Municipal de Paranã Tocantins o **Sr. Phabio Augustus da Silva Moreira**, para ceder a servidora **Ardely Bonfim Teles de Farias** para prestação de serviços na **Prefeitura Municipal de Paranã Tocantins**;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ónus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pela **Prefeitura Municipal de Paranã Tocantins** ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pela servidora ao RPPS será de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Paranã Tocantins**, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração da servidora ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ónus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida à servidora **Ardely Bonfim Teles de Farias** para Prefeitura Municipal de Paranã Tocantins a partir de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024
Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora **Ardely Bonfim Teles de Farias** no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão seus efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DF580205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 029/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.
"RENOVA 1/3 DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** o Senhor **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Renovação de 1/3 dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

Parágrafo único – O Conselho será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Luciana Nogueira da Silva.
Suplente: Lucineide de Santana Cordeiro

Titular: Eva Gonçalves da Silva Bispo
Suplente: Elieth Pereira dos Santos

II – Representante do SINDIBELO – Sindicato dos Servidores Público Municipais de Campos Belos-GO:
- Titular: Robson Rodrigues dos Santos.
Suplente: Edna Luciana Xavier Muniz.

III – Representante do SINTEGO – Sindicato dos Trabalhadores de Educação do Estado em Campos Belos:
- Titular: Ana Maria Xavier dos Santos – **VICE-PRESIDENTE DO CME.**
Suplente: Ana Serafim dos Reis.

IV – Representante das escolas da rede particular do município:
- Titular: Ângela Cláudia Sierra Bressiani.
Suplente: Marilene Dias Gomes.

V – Representantes das Escolas Municipais:
Representante dos docentes:
- Titular: Fábio de Melo Bandeira
Suplente: Heloísa Pereira dos Santos.

Representante do Administrativo:
- Titular: Jonathan Gomes de Sousa Dias – **SECRETÁRIO DO CME.**
Suplente: Dailine Pereira dos Santos.

VI – Representante de Pais de alunos:
- Titular: Ioná Alves de Almeida Bastos – **PRESIDENTE DO CME.**
Suplente: Rogério Ferreira Damascena.

VII – Representante da Educação Infantil:
- Titular: Sueli Alves dos Santos.
Suplente: Divina Maria Ramos Tavares.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FB52FCA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº. 030/2021. DE, 15 DE JANEIRO DE 2021. "CEDE SERVIDORA AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

Considerando a solicitação feita pelo Governador do Estado de Goiás Ronaldo Ramos Caiado, para ceder à servidora **Ariadna Costa Oliveira** para prestação de serviços ao Estado de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Estado de Goiás ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do Estado de Goiás, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida à servidora **Ariadna Costa Oliveira** para o Estado de Goiás a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora **Ariadna Costa Oliveira** no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.

Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão sues efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6533F890

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº. 031/2021. DE, 15 DE JANEIRO DE 2021. "CEDE SERVIDOR AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

Considerando a solicitação feita pelo Governador do Estado de Goiás Ronaldo Ramos Caiado, para ceder o servidor **Wesney José Mendanha** para prestação de serviços ao Estado de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Estado de Goiás ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pelo servidor ao RPPS será de responsabilidade do Estado de Goiás, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedido o servidor **Wesney José Mendanha** para o Estado de Goiás a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira do servidor **Wesney José Mendanha** no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração do referido servidor, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, o servidor perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, o servidor deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e o servidor não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão sues efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3BD40321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº. 032/2021. DE, 15 DE JANEIRO DE 2021. "CEDE SERVIDOR AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

Considerando a solicitação feita pelo Governador do Estado de Goiás Ronaldo Ramos Caiado, para ceder o servidor **Robson Aires de Moraes** para prestação de serviços ao Estado de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Estado de Goiás ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pelo servidor ao RPPS será de responsabilidade do Estado de Goiás, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedido o servidor **Robson Aires de Moraes** para o Estado de Goiás a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.

Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira do servidor **Robson Aires de Moraes** no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração do referido servidor, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, o servidor perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, o servidor deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e o servidor não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão sues efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:093B16BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº. 033/2021. DE, 15 DE JANEIRO DE 2021. "CEDE SERVIDORA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;
Considerando a solicitação feita pelo Prefeito Municipal de Arraias Tocantins o **Sr. Herman Gomes de Almeida**, para ceder a servidora **Mara Daviany Xavier da Silva** para prestação de serviços na **Prefeitura Municipal de Arraias Tocantins**;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ónus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pela **Prefeitura Municipal de ArraiasTocantins** ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pela servidora ao RPPS será de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Arraias Tocantins**, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração da servidora ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ónus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;
Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cedida à servidora **Mara Daviany Xavier da Silva** para Prefeitura Municipal de Arraias Tocantins a partir de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024
Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora **Mara Daviany Xavier da Silva** no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão seus efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7365D804

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **FABIANNE FERNANDES DO PRADO**, brasileira, portadora do RG sob o nº 3872903 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 979.395.601-15, residente e domiciliada nesta cidade, de **exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:FCA6F8DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **MARIA CLARETE RIBEIRO DOS SANTOS** brasileira, portadora do RG sob o nº 3872618– DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 919.558.741-15, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ TORRES QUINTANILHA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 18 (Dezoito) dias do mês de Janeiro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:4C65FD37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **GEANNE FIRMINO DE FRANÇA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 6388185– SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 047.280.541-01, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ TORRES QUINTANILHA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 18 (Dezoito) dias do mês de Janeiro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:77C79314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **JULIO CESAR PERERIA BARBOSA** brasileiro, portador do RG sob o nº 2600883– PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 552.733.191-53, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO NUCLEO DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 18(Dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:CC968C24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **FABIO JUNIO TOLENTINO REGES**, brasileiro, portador do RG sob o nº 3765747– SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 034.606.501-17, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Parágrafo Único - Compete, em especial, ao nomeado, além de outras atribuições, para **desempenhar a função de SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 18 (Dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:56674DF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre FERIADO MUNICIPAL no ano de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados feriados municipais, além dos feriados determinados por Leis Federais, no ano de 2020, as seguintes datas:
20/01/2021 – Comemoração festiva cultural e religiosa em homenagem a São Sebastião;

24/06/2021 – Comemoração festiva cultural e religiosa em homenagem a São João Batista, Padroeiro do Município;

13/08/2021 – Comemoração em homenagem ao Dia do Evangélico (Lei Municipal nº 281/2009);

14/11/2021 – Comemoração festiva pela Emancipação Política deste Município;

16/11/2021 – Comemoração festiva pela aniversário do Distrito Vazante, por meio da Lei Municipal 56/92, criada em 16 de novembro de 1992 (Lei nº 371/2017, de 18 de agosto de 2017).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:D9373B57

SEC. DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DE GOIAS
PREGÃO PRESENCIA DE OXIGÊNIO

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizarPREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cujo objeto é acontratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio) nas unidades básicas de saúde e unidade hospitalar, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do Município de Divinópolis de Goiás,a sessão se realizará no dia 03/02/2021 (terça-feira) às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. EmílioGarrastazulMédici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site:www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 19 de janeiro de 2021.

ALEANDRADOS SANTOS SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:69E0146D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Contratação de empresa prestadora de serviço de cerca concertina destinada ao PSF 305 para manutenção do Bloco de Atenção Básica (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL) conforme processo nº 202100680.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar à Contratação de empresa prestadora de serviço de cerca concertina destinada ao PSF 305 para manutenção do Bloco de Atenção Básica (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL) conforme processo nº 202100680.
Considerando que a aquisição do serviço é de suma importância para segurança da Unidade, oferecendo maior segurança ao estabelecimento supracitado.
Considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **JEANNE FERREIRA SILVA OLIVEIRA – CNPJ: 20.116.099/0001-07** vencedora do menor preço **no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** à Contratação de empresa prestadora de serviço de cerca concertina destinada ao PSF 305 para manutenção do Bloco de Atenção Básica (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL) conforme processo nº 202100680, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA

04.0401.10.301.0052.2189.339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 18 de Janeiro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:2103A59F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2021

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.719/2021, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do extrato do termo de credenciamento nº 64/2021 de 04 de janeiro de 2021, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 2263 do dia 05/01/2021, nos seguintes termos:

.

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ***MELO HOSPITALAR EIRELI***

OBJETO: O contratado deverá prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO (a) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), definidos pelo Decreto Municipal nº 14.693/2020.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Início: 04/01/2021
Término: 28/02/2021
PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Goiatuba, Estado de Goiás, 04 de janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ***JULIA CRISTINA MIGUEL JORDAO LTDA***

OBJETO: O contratado deverá prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO (a) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), definidos pelo Decreto Municipal nº 14.693/2020.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Início: 04/01/2021
Término: 28/02/2021
PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Goiatuba, Estado de Goiás, 04 de janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Extrato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 19 de janeiro de 2021.

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:A0571E6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para Aquisição de Material Hospitalar para Manutenção Programa ESF Conforme Processo nº 2021000527 ao Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e das outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de Material Hospitalar – destinado a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GOIATUBA.
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do Material/ Serviço.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 27.325.768/0001-91 Vencedora menor preço global totalizado em R$ 1.610,00 (Um Mil Seiscentos e Dez Reais) aquisição de Material Hospitalar, discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

04-0401-10-301-0052-2189-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Dezenove Dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:085A2C54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas Contratação de empresa para aquisição de CAPACHOS (tapetes) para atender às necessidades das Unidades de Saúde – Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme processo nº 2021000504 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar Contratação de empresa para aquisição de CAPACHOS (tapetes) para atender às necessidades das Unidades de Saúde – Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme processo nº 2021000504.
Considerando que a aquisição do material acima citado é destinado a atender as UNIDADES DE SAUDE 305 E 401, buscando qualidade e melhoria no atendimento de toda população.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Higipaper Distribuidora e Comercio Ltda - EPP– CNPJ: 07.713.772/0001-10** vencedora do menor preço no valor de R$ 1.485,00 (hum mil quatrocentos oitenta e cinco reais) para contratação de empresa para aquisição de CAPACHOS (tapetes) para atender às necessidades das Unidades de Saúde – Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021.

MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL)

04.0401.10.301.0052.2189.339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 19 de Janeiro de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:DAD13C8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Processo Administrativo de Contratação 01/2021

Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, nos termos da normativa TCM/GO IN 10/2015, art. 3º, XI e parágrafo único e da Lei 8666/93, artigo 24, II e **CONSIDERANDO:**

I. O Parecer da Procuradoria Jurídica favorável à contratação direta, o qual acato na íntegra, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela Diretoria da Câmara e pelo Controle Interno, em que se atesta a regularidade de contratação pretendida;

II. A oportunidade, conveniência e necessidade de contratação do Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SMP), com fornecimento de Sim Cards (chips), devidamente habilitados para originar e receber chamadas, locais e de longa distância nacional, em todos os estados da Federação, enviar e receber mensagens de texto (SMS), e acessar a Internet para a Câmara Municipal de Hidrolândia, especialmente em vista do encerramento já notificado do contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal de Telefonia relativo à gestão 2019-2020, e a necessidade de continuidade dos referidos serviços, tendo em vista a essencialidade da comunicação para as atividades da Câmara Municipal. A comunicação por voz, dados ou mensagens de texto é essencial para o bom desempenho das atribuições da Câmara Municipal de Hidrolândia, daí dizer que a contratação do serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) é imprescindível para o atendimento do interesse público existente nas atividades desenvolvidas pela Câmara.;

III. A proposta de prestação do serviço por empresa interessada, que se adequa à pesquisa de preços realizada pela equipe técnica da Câmara, nos quantitativos de 7 planos SMP com 1gb de dados, 1 plano SMP com 5gb de dados, 10 planos SMP com 6gb de dados e 18 sim cards (chips) habilitados.

IV. As certificações de adequação orçamentária e de não fracionamento;

V. A existência de saldo em caixa para pagamento pelo serviço;

VI. Conforme especificações do **Termo de Referência 01/2021**, com seus anexos, incluindo minuta contratual.

Dou por suficientemente motivado o ato e **DECIDO DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO e AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA** da empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIANIA - CDL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.643.840/0001-35, com sede na Rua 8, nº 624, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP 74115-100, em face ao pequeno valor proposto para o serviço, nos termos do art. 24, II da Lei 8666/93, cujo valor integral será de **R$ 12.494,00 (doze mil quatrocentos e noventa e quatro reais), para ser pago em 12 (doze) prestações mensais de R$ 1.041,20 (mil e quarenta e um reais e vinte centavos)**, **conforme item II e** Termo de Referência nº 01/2021, o que será formalizado por contrato administrativo e nota de empenho.

À Secretaria, para que coordene o cumprimento das múltiplas providências determinadas na sequência:

a) Comunique a empresa proponente nos termos acima determinados, **encaminhando-lhe contrato**;

b) Ao Presidente da CPL para que preste a devida informação ao TCM/GO, sobre o presente ato, no prazo legal.

c) Faça-se **empenho da despesa de R$ 12.494,00 (doze mil quatrocentos e noventa e quatro reais)** suficiente para pagamento da obrigação a ser contraída no presente exercício de 2021.

Publique-se o presente TERMO DE Dispensa NO DIÁRIO municipal de goiás (imprensa oficial, por força da Lei municipal 624/2017) e no mural da Câmara, obedecendo todas as disposições legais aplicáveis.

EMPENHE-SE. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal De Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 18 de janeiro de 2021.

VANDERCY PEREIRA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:F40C9DD7

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
ERRATA DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS, EDIÇÃO 2273, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO 03-2021

ONDE SE LÊ:

"Eu, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, faço saber que, nos termos da normativa TCM/GO IN 10/2015, art. 3º, XI e parágrafo único e da Lei 8666/93, **artigo 24, II**, e CONSIDERANDO:"

LEIA-SE:

"Eu,O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, faço saber que, nos termos da normativa TCM/GO IN 10/2015, art. 3º, XI e parágrafo único e da Lei 8666/93, **artigos 13 e 25**, e CONSIDERANDO:"

JULIANO DE CASTRO OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:BAC45266

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA nº 001/2021, publica o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a empresa: **POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 03.848.546/0001-95, com sede na Rua Intendente José Vaz Nº 42, Centro, neste ato representado pelo Senhor (a) Evelyn Rocha de Almeida Paim**,** brasileira, comerciante, portadora do RG nº. 4935433 DGPC/GO. e inscrito no CPF nº. 051.350.821-07, no valor de R$ 4.840,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta reais).

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:34692327

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61

da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA nº 001/2021, publica o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, com a empresa: **POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 03.848.546/0001-95, com sede na Rua Intendente José Vaz Nº 42, Centro, neste ato representado pelo Senhor (a) Evelyn Rocha de Almeida Paim**,** brasileira, comerciante, portadora do RG nº. 4935433 DGPC/GO. e inscrito no CPF nº. 051.350.821-07, no valor de R$ 128.759,76 (Cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:957C498C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 008/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA nº 002/2021, publica o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**, com a empresa: **GASPARIN & GASPARIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.231.090/0001-52, situada na Avenida Paranaiba, n° 02, setor central, Distrito de Domiciano Ribeiro no município de Ipameri, CEP 75.784-970, representada pela sócia proprietária Sra. Cristiane Gasparin, brasileira, solteira, dentista, portadora do CPF: 008.498.881-90 e RG: 10143 CRO/GO, no valor de R$ 28.320,00 (Vinte e oito mil trezentos e vinte reais).

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

ÉRICO RANGELI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1F9F1C84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Motivação: Dispensa de Licitação
Fundamento legal: art. 24, IV, da Lei 8.666/93

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos,
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que assim possamos conseguir atender a demanda emergencial apresentava;
CONSIDERANDO, que as contratações solicitadas são imprescindíveis a continuidade da prestação do serviço público;
CONSIDERANDO, o permissivo contido no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizada pela Lei n" 8.883/94 e decreto federal nº 9.412/2018, e ainda, o Decreto nº 023/2021.

RESOLVE:

Art.1º Fica declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO PERÍODO EMERGENCIAL,** para firmar a Contratação de Prestadores de serviços: Assistente Social; Auxiliares de Enfermagem; Auxiliares de Higiene Bucal; Biomédicos; Bioquímicos; Enfermeiros; Farmacêuticos; Fisioterapeutas; Fonoaudiólogos; Médicos; Médicos especialistas; Nutricionistas; Odontólogos; Psicólogos; Socorrista Habilitado; Técnicos de Nível Médio; Técnicos de Enfermagem; Técnicos de Laboratório; Técnicos em Radiologia e empresas prestadores de serviços de saúde**.**

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Ipameri, 08 de janeiro de 2021.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:84DAE37B

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.163.648/0001-56, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA nº 001/2021, publica o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI**, com a empresa: **POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 03.848.546/0001-95, com sede na Rua Intendente José Vaz Nº 42, Centro, neste ato representado pelo Senhor (a) Evelyn Rocha de Almeida Paim**,** brasileira, comerciante, portadora do RG nº. 4935433 DGPC/GO. e inscrito no CPF nº. 051.350.821-07, no valor de R$ 36.360,00 (Trinta e seis mil trezentos e sessenta reais).

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:DA08B3CC

PREFEITURA MUNICIPAL
DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO

DECRETO G.P. Nº: 293, DE 04 dE JANEIRO DE 2021.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito do Município de Ipameri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº.: 10.520/2002;

DECRETA:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão de Pregão e Equipe de Apoio Técnico, conforme dispositivo da Lei Federal nº.: 10.520/2002, no âmbito do Município de Ipameri, sendo Pregoeiro Titular, o servidor **Tiago Martins da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, matrícula funcional nº.: 103.037.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **Franciele Araújo**

Peixoto, ocupante do cargo em comissão de Gerente Municipal de Licitação e Contrato, matrícula funcional nº.: 103.933, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipameri, os servidores:

I – Bianca Ferreira Generali Carneiro, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº.: 103.003;
II - Franciele Araújo Peixoto, ocupante do cargo em comissão de Gerente Municipal de Licitação e Contrato, matrícula funcional nº.: 103.933;
III - Meiriele Dias Ribeiro Vaz, ocupante do cargo em comissão de Diretor Municipal, matrícula funcional nº.: 103.893;
IV - Jane Eunice de Souza Guimarães, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Municipal, matricula funcional nº.: 103.921;
V - Walter Alves do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula funcional nº.: 101.942.
Parágrafo Único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.
Art. 3º - O pregoeiro, ou sua substituta, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano.

Registre-se, publique-que, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:27EEE878

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO G.P. Nº: 294, DE 04 dE JANEIRO DE 2021.

Institui a Comissão Permanente de Licitação, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ipameri e o artigo 51 da Lei Federal nº.: 8.666/93, no interesse da administração superior e predominante;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipameri – Goiás, com a exclusiva finalidade de dirigir e julgar licitações.

Art. 2º - A comissão Permanente de Licitação será composta pelos servidores:
I – André Luiz Vieira dos Reis, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº.: 000.682;
II – **Ítalo Vaz Melo**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Municipal de Articulação e Mobilização, matrícula funcional nº.: 103.885;
III – **José Eurípedes Carneiro**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula funcional nº.: 101.600;
IV – **Antônio de Assis da Silva**, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº.: 102.538;
V - **Waldir Antônio Vaz**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula funcional nº.: 103.871;
VI – **Ana Paula Valério Vaz**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº.: 101.823.
§1º – Os membros, em reunião especialmente convocada pelo mais idoso, escolherão o Presidente e o Secretário Permanente de Licitação, ora criada, juntando em cada processo licitatório uma cópia da ata dessa reunião.
§2º – A substituição de membro titular por qualquer dos suplentes será automática e independerá de ato expresso ocorrendo nos impedimentos, faltas ou motivos de ordem administrativa que justifique o não comparecimento do titular à abertura dos trabalhos.

Art. 3º - São poderem da Comissão Permanente de Licitação:
I – Abertura de licitações;
II – Habilitação preliminar dos concorrentes;
III – Julgamento das licitações;
IV – Outras atribuições e poderes conferidos pelo Edital de licitação;
V – Emissão de pareceres nas cartas convites realizados;
VI – Avaliar imóveis, quando pretendidos pelo Poder Executivo e na ausência de uma Comissão Especial para este fim;
VII – Outras atribuições conferidas pela Lei nº.: 8.666/93 com posteriores alterações.

Art. 4º - Para desempenho de suas atribuições, a Comissão Permanente de Licitação, poderá requisitar informações técnicas pertinentes de serviços municipais e solicitar os esclarecimentos que julgar convenientes, de autoridades ou técnicos competentes, não vinculados à Administração Municipal.
Parágrafo único – Ultimado o julgamento, em qualquer hipótese, compete à Comissão Permanente de Licitação submeter o resultado no prazo previsto no edital à decisão da autorizada competente.

Art. 5º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de deus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente.

Art. 6º - A comissão nomeada pelo Decreto nº.: 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, fica excepcionalmente prorrogada para a conclusão dos certames licitatórios já iniciados, em homenagem ao princípio da identidade física.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BA6E240D

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

PROCESSO n° 2019009775
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS

CONVOCAÇÃO

Considerando os atos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, autuada sob o nº 004/2020, do tipo menor preço por item, homologada em 12 de fevereiro de 2020, CONVOCAMOS a empresa: KR DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.665.771/0001-51, situada na rua Espírito Santo, n° 01, Bairro Vila Souza, na Cidade de Ipameri - Goiás, CEP 75.780-000, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, proceder a assinatura do instrumento contratual, a teor do item 19.2 do referido edital.

Informamos que, no ato da contratação, o proponente convocado deverá comprovar as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em epígrafe.

Prefeitura Municipal de Ipameri-Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C96FFF3D

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

PROCESSO n° 2020002137
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO

CONVOCAÇÃO

Considerando os atos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, autuada sob o nº 015/2020, do tipo menor preço por item, homologada em 20 de março de 2020, CONVOCAMOS a empresa: LATICINIOS CARVALHO - LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.292.455/0001-38, situada na rua 03, n° 14, Bairro Vila Vera Cruz, Ipameri - Goiás, CEP 75.780-000, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, proceder a assinatura do instrumento contratual, a teor do item 19.2 do referido edital.
Informamos que, no ato da contratação, o proponente convocado deverá comprovar as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em epígrafe.

Prefeitura Municipal de Ipameri-Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:0B520082

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

PROCESSO n° 2020002482
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

CONVOCAÇÃO

Considerando os atos decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, autuada sob o nº 017/2020, do tipo menor preço por item, homologada em 15 de junho de 2020, **CONVOCAMOS** a empresa: UNIÃO GAS COMERCIO DE GLP LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.: 37.885.209/0001-90, situada à Avenida Marechal Costa e Silva, nº 39 - A, Ipameri-GO, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, proceder a assinatura do instrumento contratual, a teor do item 19.2 do referido edital.
Informamos que, no ato da contratação, o proponente convocado deverá comprovar as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em epígrafe.

Prefeitura Municipal de Ipameri-Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6742C9D8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA nº 001/2021, publica o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com a empresa: **POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 03.848.546/0001-95, com sede na Rua Intendente José Vaz Nº 42, Centro, neste ato representado pelo Senhor (a) Evelyn Rocha de Almeida Paim**,** brasileira, comerciante, portadora do RG nº. 4935433 DGPC/GO. e inscrito no CPF nº. 051.350.821-07, no valor de R$ 186.774,90 (Cento e oitenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A2963983

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de DISPENSA nº 002/2021, publica o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**, com a empresa: **GASPARIN & GASPARIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.231.090/0001-52, situada na Avenida Paranaiba, n° 02, setor central, Distrito de Domiciano Ribeiro no município de Ipameri, CEP 75.784-970, representada pela sócia proprietária Sra. Cristiane Gasparin, brasileira, solteira, dentista, portadora do CPF: 008.498.881-90 e RG: 10143 CRO/GO, no valor de R$ 9.406,70 (Nove mil quatrocentos e seis reais e setenta centavos).

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5DB50CC9

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com fundamento no art. 24, IV da lei 8.666/93,

constante do procedimento para contratação da empresa **POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.848.546/0001-95, com sede na cidade de Ipameri-GO, a Rua Intendente José Vaz, nº 42, Centro – Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pela sua sócia proprietária Évelyn Rocha de Almeida Paim**,** brasileira, comerciante, portadora do RG nº. 4935433 DGPC/GO, e inscrita no CPF nº. 051.350.821-07, residente na Rua 10, Lote 16, Vera Cruz em Ipameri-GO, no valor total de R$ 358.879,40 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 322/2021.

Face ao disposto da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA a dispensa de licitação para contratação da empresa **POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.848.546/0001-95, com sede na cidade de Ipameri-GO, a Rua Intendente José Vaz, nº 42, Centro – Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pela sua sócia proprietária Évelyn Rocha de Almeida Paim**,** brasileira, comerciante, portadora do RG nº. 4935433 DGPC/GO, e inscrita no CPF nº. 051.350.821-07, residente na Rua 10, Lote 16, Vera Cruz em Ipameri-GO, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com fundamento no da Lei n9 8.666/1993.
O valor estimado da contratação é de **R$ 358.879,40** (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Publique-se.

IPAMERI/GO, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5B1C773D

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com fundamento no art. 24, IV da lei 8.666/93, constante do procedimento, para contratação da empresa **GASPARIN E GASPARIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 25.231.090/0001-52, com sede na Avenida Paranaíba, Nº 02, Quadra 06, Lote 157, Setor Central, Distrito de Domiciano Ribeiro, no Município de Ipameri-GO, CEP: 75784-970, neste ato representado pela Senhora **Cristiane Gasparin**, CPF nº. 008.498.881-90, no valor total R$ 37.726,70 (Trinta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 323/2021.

Face ao disposto da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA a dispensa de licitação, para contratação da empresa **GASPARIN E GASPARIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 25.231.090/0001-52, com sede na Avenida Paranaíba, Nº 02, Quadra 06, Lote 157, Setor Central, Distrito de Domiciano Ribeiro, no Município de Ipameri-GO, CEP: 75784-970, neste ato representado pela Senhora **Cristiane Gasparin**, CPF nº. 008.498.881-90, para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com fundamento no da Lei n9 8.666/1993.
O valor estimado da contratação é de R$ 37.726,70 (Trinta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Publique-se.

IPAMERI/GO, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5C4656ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 026/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 026/2020, no qual se realizará no dia 02 de fevereiro de 2021, às 14h:30min; cujo objeto é a **Contratação de empresa de especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas,atendendo as necessidades da população deste Município de Mambaí - Goiás**. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 19 de janeiro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.
.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:96309BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 029/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 029/2020, no qual se realizará no dia 02 de fevereiro de 2021, às 08h:30min; cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de frutas e verduras para o Município de Mambaí e suas Secretarias**. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 19 de janeiro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:C4F34AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 030/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 030/2020, no qual se realizará no dia 03 de fevereiro de 2021, às 08h:30min; cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização, Materiais de Acondicionamento e Embalagens e Material de Copa e Cozinha para o Município de Mambaí, e suas Secretarias**. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 19 de janeiro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:197CCCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 031/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 031/2020, no qual se realizará no dia 02 de fevereiro de 2021, às 10h:00min; cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet (banda larga), para as Secretarias do Município de Mambaí – Goiás**. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 19 de janeiro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:C53050ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 037/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 037/2020, no qual se realizará no dia 03 de fevereiro de 2021, às 10h:30min; cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública Integrado, bem como Implantação, Conversão, Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico que garantam as alterações legais corretivas e evolutivas nos softwares, com integração entre sistema Colare do Município com o Tribunal de Contas (TCM), facilitando o envio de dados, para o Município de Mambaí - Goiás**. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 19 de janeiro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:67711E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 039/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 039/2020, no qual se realizará no dia 02 de fevereiro de 2021, às 16h:00min; cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o Município de Mambaí e suas Secretarias. A licitação será do tipo menor preço por item**. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 19 de janeiro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:2903A4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 050/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 050/2020, no qual se realizará no dia 02 de fevereiro de 2021, às 11h:00min; cujo objeto é a **Contratação de empresa de especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, para identificação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), atendendo as necessidades da população deste Município de Mambaí - Goiás.** A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 19 de janeiro de 2020.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:AE2ECEB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 12/01/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de materiais de expediente adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 19 de janeiro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:32987073

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5/2021 – CODENE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2021
OBJETO: Prestação de Serviço de Locação de trator de esteira – Caterpillar – Modelo D5.
CONTRATADA: João Alberto Cruvinel 077.256.471-04
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:76A88F69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADO: RESÍDUOZERO AMBIENTAL SA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
19 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:C41175A8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SUAS - SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 12099/2020

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, que não houve nenhum recurso administrativo contra o resultado da seleção para profissionais do SUAS - Sistema Único de Assistência Social do município de Nerópolis, Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 19 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:1BF4BBB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 00002/2021. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E TRANSPARÊNCIA, GOVERNAMENTAL LTDA-ME. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.31.1002.2.001-3.3.90.35. **VALOR GLOBAL:** R$ 83.400,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**FUNDAMENTO:** ART. 25, INCISO II, C/C O INCISO III, DO ART. 13, AMBOS DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES–PRESIDENTE – PRIME CONSULTORIA E TRANSPARÊNCIA, GOVERNAMENTAL LTDA-ME – RENAN CESAR DE CARVALHO.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:EF4A1E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 169/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO **Nº 169/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4142/2019** E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2020** CONTRATANTE: FUNDO DE GESTÃO DE RECURSO- FUNDEB– DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: M2V INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA TABELA (ITEM 02 – LINHA 01 – DO VALOR UNITÁRIO) CONSTANTE DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N. 169/2020, FIRMADO AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: R$ 278,00, LEIA-SE: R$ 278,75**. DESTARTE REFERIDA TABELA PASSARÁ O CONSTAR DO SEGUINTE TEOR: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE **MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONJUNTO ALUNO N. (04),** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO DE GESTÃO DE RECURSO- FUNDEB DE PALMEIRAS DE GOIÁS – OVIDIO GONÇALVES PEIXOTO- SECRETÁRIO E **M2V INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D7381DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 146/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 146/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.886/2020, TOMADA DE PREÇOS N. 006/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MARCELO CARILLI FERREIRA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**; O PRESENTE AJUSTE – NA FORMA DA **LEI FEDERAL N. 8.666/93 E DA LEI ESTADUAL N. 17.928/12**, DECORRE DA **TOMADA DE PREÇOS N. 006/2020,** DEVIDAMENTE HOMOLOGADA E ADJUDICADA EM 31/08/2020, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 886/2020. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 10,66% E PRORROGAÇÃO TÃO SOMENTE POR PRAZO DO CONTRATO N. 146/2020, FIRMADO AOS 08

(OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. ADM. N. 1412/2020, PARECER JURÍDICO N. 1002/2020. DESTARTE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDA DO "DO VALOR..." E "DO PRAZO DE VIGENCIA", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR... 4.1 – DO VALOR:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 95.369,38 (NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS),** SENDO **R$ 86.179,46 (OITENTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** DO CONTRATO ORIGINÁRIO E **R$ 9.189,92 (NOVE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DE 10,66% DO/REFERENTE AO 1° TERMO ADITIVO. **7.2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É/SERÁ ATÉ **31 DE MARÇO DE 2021**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 03 (TRÊS) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DO INSTRUMENTO ORIGINAL E 03 (TRÊS) MESES DO 1° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **MARCELO CARILLI FERREIRA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EBAF4749

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 98/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 98/2020, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2020,** DO **PROCESSO N. 2973/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E DE OUTRO LADO, A SR.ª **FABIANA MESQUITA DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS DO CONTRATO N. 98/2020, FIRMADO AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. RH N. 368/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1141/2020. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **DO OBJETO E DO PRAZO:** (...) **CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 324 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO) DIAS, COM INÍCIO EM 11/08/2020 A 30/06/2021, SENDO 130 (CENTO TRINTA) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL E 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 689/2006 DE 17 DE ABRIL DE 2006. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 27910-4, AGÊNCIA N. 1241, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 31.040,68 (TRINTA E UM MIL E QUARENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), R$ 12.886,59 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)** DO INSTRUMENTO ORIGINAL**,** CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.539,69 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 05/08/2020 A 31/08/2020 (COMPUTANDO A RETROATIVIDADE DOS EFEITOS FINANCEIROS), 03 (TRÊS) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/09/2020 A 30/11/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.693,13 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 18/12/2020; E, **R$ 18.154,09 (DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.222,81 (MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVO) REFERENTES AO PERÍODO DE 19/12/2020 A 31/12/2020 E 06 (SEIS) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 30/06/2021, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E A SR.ª **FABIANA MESQUITA DA SILVA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:77F8BC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 97/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 97/2020, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2020,** DO **PROCESSO N. 2973/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E DE OUTRO LADO, A SR.ª **KEILA APARECIDA DOS SANTOS; DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS DO CONTRATO N. 97/2020, FIRMADO AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. RH N. 367/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1128/2020. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **DO OBJETO E DO PRAZO:** (...) **CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 324 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO) DIAS, COM INÍCIO EM 11/08/2020 A 30/06/2021, SENDO 130 (CENTO TRINTA) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL E 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 689/2006 DE 17 DE ABRIL DE 2006. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 21659-0, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 31.040,68 (TRINTA E UM MIL E QUARENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, SENDO **R$ 12.886,59 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)** DO

INSTRUMENTO ORIGINAL, CONSIDERANDO: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.727,82 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 03/08/2020 A 31/08/2020 (COMPUTANDO A RETROATIVIDADE DOS EFEITOS FINANCEIROS), 03 (TRÊS) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/09/2020 A 30/11/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.693,13 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 18/12/2020; E, **R$ 18.154,09 (DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.222,81 (MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVO) REFERENTES AO PERÍODO DE 19/12/2020 A 31/12/2020 'E 06 (SEIS) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 30/06/2021, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E A SR.ª **KEILA APARECIDA DOS SANTOS.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:756DD9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Presidente Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica que no extrato de publicação, publicado no Diário Municipal de Goiás, Edição n° 2260 de 30 de Dezembro de 2020, referente ao Processo nº 4754/2020.

Aonde se lê: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**.**
SIGNÁTARIOS: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES.

Leia-se: FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF – FUNDEB
SIGNÁTARIOS: FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr. OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:46E3FE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 44/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 44/2018**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.30/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** C, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.2.030.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTES AO INSTRUMENTO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, 09 (NOVE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO E 03 (TRÊS) MESES DIAS ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES, E REAJUSTADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO PRÓPRIO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 904.656,00 (NOVECENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), SENDO R$ 282.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, R$ 304.560,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) ADVINDOS DO 1° TERMO ADITIVOS, R$ 241.956,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) E R$ 76.140,00 (SETENTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS) DO 6° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE R$ 25.380,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DAF827C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 96/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 96/2020, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2020,** DO **PROCESSO N. 2973/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E DE OUTRO LADO, A SR.ª **EUNICE LACERDA DE OLIVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS DO CONTRATO N. 96/2020, FIRMADO AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. RH N. 369/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1134/2020. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **DO OBJETO E DO PRAZO:** (...) **CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 324 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO) DIAS, COM INÍCIO EM 11/08/2020 A 30/06/2021, SENDO 130 (CENTO TRINTA) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL E 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 689/2006 DE 17 DE ABRIL DE 2006. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE

TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 25258-9, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 31.040,68 (TRINTA MIL E QUARENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, SENDO **R$ 12.886,59 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)** DO INSTRUMENTO ORIGINAL, CONSIDERANDO: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.727,82 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 03/08/2020 A 31/08/2020 (COMPUTANDO A RETROATIVIDADE DOS EFEITOS FINANCEIROS), 03 (TRÊS) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/09/2020 A 30/11/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.693,13 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 18/12/2020; E, **R$ 18.154,09 (DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.222,81 (MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVO) REFERENTES AO PERÍODO DE 19/12/2020 A 31/12/2020 E 06 (SEIS) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 30/06/2021, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E A SR.ª **EUNICE LACERDA DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7E644819

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 25/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO **Nº 25/2020**, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2018,** DO **PROCESSO N. 2512/2018** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 514/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, E DE OUTRO LADO, A SR.ª **KEDILLA SOUSA DUARTE; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS DO CONTRATO N. 25/2020, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. RH N. 366/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1141/2020. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **DO OBJETO E DO PRAZO: (...) CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 514 (QUINHENTOS E QUATORZE) DIAS, COM INÍCIO EM 03/02/2020 A 30/06/2021, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, SENDO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 140 (CENTO E QUARENTA) DIAS ORIUNDOS DO 1° TERMO ADITIVO E 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS ORIUNDOS DO 2° TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 29122-3, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 45.891,47 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, SENDO **R$ 14.756,73 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)** ADVINDOS DO CONTRATO ORIGINAL, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.251,03 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 03/02/2020 A 29/02/2020 E 05 (CINCO) PARCELAS DE R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/03/2020 A 31/07/2020, **R$ 12.980,65 (DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** ADVINDOS DO 1° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 04 (QUATRO) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/08/2020 A 30/11/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.693,13 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 18/12/2020 E **R$ 18.154,09 (DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)** ADVINDOS DO 2° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.222,81 (MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVO) REFERENTES AO PERÍODO DE 19/12/2020 A 31/12/2020 E 06 (SEIS) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 30/06/2021, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **KEDILLA SOUSA DUARTE.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0D336E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 160/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 160/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.717/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 072/2019 E PARECER JURÍDICO N. 564/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 07 (SETE) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DO CONTRATO N. 160/2019, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. ADM N. 1629/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1263/2020, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS TERCEIRA (CAPUT), QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DOS PREÇOS", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A

SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS;** PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE **R$ 22.351,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)**, CUJO PAGAMENTO SE DARÁ DE FORMA FRACIONADA CONFORME/A MEDIDA, EM QUE FOR SENDO REALIZADA/FEITA A REFERIDA/RESPECTIVA MANUTENÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA/DE CADA UNIDADE SOLICITANTE. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 04 (QUATRO) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS DO 1° TERMO ADITIVO E 07 (SETE) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 01/01/2021 A 15/08/2021. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 22.351,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS),** SENDO **R$ 11.160,00 (ONZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 4.216,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO E **R$ 6.975,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL EM R$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS) E PARA OS 15 (QUINZE) DIAS REMANESCENTES O VALOR DE R$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B8E84EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 28/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO **Nº 28/2020**, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2018,** DO **PROCESSO N. 2512/2018** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 563/2020,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, E DE OUTRO LADO, A SR.ª **NADIA DE FATIMA SOUSA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS DO CONTRATO N. 28/2020, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. RH N. 362/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1116/2020. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **DO OBJETO E DO PRAZO: (...) CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 513 (QUINHENTOS E TREZE) DIAS, COM INÍCIO EM 04/02/2020 A 30/06/2021, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, SENDO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 139 (CENTO E TRINTA E NOVE) DIAS ORIUNDOS DO 1° TERMO ADITIVO E 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS ORIUNDOS DO 2° TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 29117-7, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 45.891,47 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS),** SENDO **R$ 14.756,73 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.167,65 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 04/02/2020 A 29/02/2020, 05 (CINCO) PARCELAS DE R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/03/2020 A 31/07/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 83,38 (OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/08/2020, **R$ 12.980,65 (DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** ADVINDOS DO 1° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 04 (QUATRO) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/08/2020 A 30/11/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.693,13 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS); E, **R$ 18.154,09 (DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)** ADVINDOS DO 2° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.222,81 (MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVO) REFERENTES AO PERÍODO DE 19/12/2020 A 31/12/2020 E 06 (SEIS) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 30/06/2021, REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 18/12/2020, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **NADIA DE FATIMA SOUSA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1B01A0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 23/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO **Nº 23/2020**, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2018,** DO **PROCESSO N. 2512/2018** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 512/2020,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, E DE OUTRO LADO, A SR.ª **SONIA MARIA DE MORAIS; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS DO CONTRATO N. 23/2020, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. RH N. 363/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1129/2020. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 514 (QUINHENTOS E QUATORZE) DIAS,

COM INÍCIO EM 03/02/2020 A 30/06/2021, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, SENDO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 140 (CENTO E QUARENTA) DIAS ORIUNDOS DO 1° TERMO ADITIVO E 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS ORIUNDOS DO 2° TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 27751-4, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 45.891,47 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, SENDO **R$ 14.756,73 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)** ADVINDOS DO CONTRATO ORIGINAL, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.251,03 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 03/02/2020 A 29/02/2020 E 05 (CINCO) PARCELAS DE R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/03/2020 A 31/07/2020, **R$ 12.980,65 (DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** ADVINDOS DO 1° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 04 (QUATRO) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/08/2020 A 30/11/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.693,13 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 18/12/2020 E **R$ 18.154,09 (DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)** ADVINDOS DO 2° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.222,81 (MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVO) REFERENTES AO PERÍODO DE 19/12/2020 A 31/12/2020 E 06 (SEIS) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 30/06/2021, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **SONIA MARIA DE MORAIS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:87F9F2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 94/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO **Nº 94/2019**, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2018,** DO **PROCESSO N. 2512/2018** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2237/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E DE OUTRO LADO A SR.ª **VIVIANE DA SILVA DE OLIVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 164 (CENTO E SETENTA E QUATRO) DIAS DO CONTRATO N. 94/2019, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. RH N. 364/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1138/2020, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO E DO PRAZO" E "DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 729 (SETECENTOS E VINTE E NOVE) DIAS COM INÍCIO EM 03/06/2019 A 31/05/2021, SENDO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO 1° TERMO ADITIVO, 205 (DUZENTOS E CINCO) DIAS DO 2° TERMO ADITIVO E 164 (CENTO E SESSENTA E QUATRO) DIAS DO 4° TERMO ADITIVO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOVENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 28736-6, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 61.770,02 (SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)**, SENDO **R$ 14.756,72 (QUATORZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** ORIUNDO DO CONTRATO ORIGINAL CONSIDERANDO: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.334,40 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 03/06/2019 A 30/06/2019, 04 (QUATRO) PARCELAS DE R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/07/2019 A 31/10/2019 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.417,76 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO PERÍODO DE 01/11/2019 A 29/11/2019; **R$ 14.840,09 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVE CENTAVOS)** ADIVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 83,37 (OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 30/11/2019, 05 (CINCO) PARCELAS DE R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2019 A 30/04/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.251,02 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS), REFERENTE AO PERÍODO DE 01/05/2020 A 27/05/2020; **R$ 16.841,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)** ADIVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 333,48 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 28/05/2020 A 31/05/2020, 06 (SEIS) PARCELAS DE R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/06/2020 A 30/11/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.500,68 (MIL E QUINHENTOS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); E, **R$ 15.332,21 (QUINZE MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)** ADIVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.222,81 (MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 19/12/2020 A 31/12/2020 E 05 (CINCO) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOVENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO

CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/05/2021, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 18/12/2020 SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **VIVIANE DA SILVA DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5189C95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 24/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO **Nº 24/2020**, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2018,** DO **PROCESSO N. 2512/2018** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 513/2020,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, E DE OUTRO LADO, A SR.ª **ADIMA ANGELICA GONÇALVES ROCHA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS DO CONTRATO N. 24/2020, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. RH N. 370/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1137/2020. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 514 (QUINHENTOS E QUATORZE) DIAS, COM INÍCIO EM 03/02/2020 A 30/06/2021, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, SENDO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 140 (CENTO E QUARENTA) DIAS ORIUNDOS DO 1° TERMO ADITIVO E 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS ORIUNDOS DO 2° TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 29110-0, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 27.737,38 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, SENDO **R$ 45.891,47 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, SENDO **R$ 14.756,73 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)** ADVINDOS DO CONTRATO ORIGINAL, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.251,03 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 03/02/2020 A 29/02/2020 E 05 (CINCO) PARCELAS DE R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/03/2020 A 31/07/2020, **R$ 12.980,65 (DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** ADVINDOS DO 1° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 04 (QUATRO) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/08/2020 A 30/11/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.693,13 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 18/12/2020 E **R$ 18.154,09 (DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)** ADVINDOS DO 2° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.222,81 (MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVO) REFERENTES AO PERÍODO DE 19/12/2020 A 31/12/2020 E 06 (SEIS) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 30/06/2021, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO; **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **ADIMA ANGELICA GONÇALVES ROCHA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0F21B1D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA À PORTARIA Nº 21.21

ERRATA À PORTARIA nº 021/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No corpo do Art. 1º da Portaria nº 021/2021, onde se lê:
P III.

Leia-se: **P IV.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitural de Petrolina de Goiás-Go, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Prefeito Municipal

Certifico que uma cópia da presente **PORTARIA**, foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal, em: 18/01/2021.

ERNANI FERNANDES BRAGA
Diretor do Dep. De Recursos Humanos

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:F4C1A20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA À PORTARIA Nº 23.21

ERRATA À PORTARIA nº 023/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No corpo do Art. 1º da Portaria nº 023/2021, onde se lê:
P III.

Leia-se: **P IV.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitural de Petrolina de Goiás-Go, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Prefeito Municipal

Certifico que uma cópia da presente **PORTARIA**, foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal, em: 18/01/2021.

ERNANI FERNANDES BRAGA
Diretor do Dep. De Recursos Humanos

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:31D6DFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 064/21

DECRETO nº. 064/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor Comissionado

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de prover regularmente os cargos públicos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado, o Sr. **MATEUS AUGUSTO ALVES CARVALHO**, portador do C.P.F. nº 704.246.701-94, C.I(RG) nº 6.357.1042ª via SSP-GO, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Preservação, Controle Ambiental, com os vencimentos constantes no Quadro de Pessoal (Lei nº 1.006/08 de 15/01/2008), a partir do dia 14/01/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14/01/2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

TIAGO PACHECO DE JESUS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal, aos: 18/01/2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÀ
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:6E6EECEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 067/21

DECRETO nº. 067/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor Comissionado

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de prover regularmente os cargos públicos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado, o Sr. **CLEBER FERREIRA DA SILVA**, portador do C.P.F. nº 330.118.851-68, C.I.(RG) nº 1.592.999 SSP-GO, para o cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, com os vencimentos constantes no Quadro de Pessoal (Lei nº 1.006/08 de 15/01/2008), a partir do dia **04 de janeiro de 2021**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04/01/2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

TIAGO PACHECO DE JESUS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal. Em: 18/01/2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:E30FBBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031.21

PORTARIA nº 031/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Secretária Geral de Unidade Escolar

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o ofício nº 003/2021 da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, solicitando designação das Secretárias das Unidades Escolares, desta cidade;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Servidora desta Prefeitura, Srª. **ROSILEIA DE PAULA FONSECA CARVALHO**, do cargo efetivo desta Prefeitura, para ocupar o cargo de **Secretária Geral**, do Centro Municipal de Educação Infantil Laura Fernandes Santos, a partir da presente data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Administração e Planejamento

Certifico que uma cópia da presente Portaria, foi publicada no Placard da Prefeitura Municipal, aos 15/01/2021.

ERNANI FERNANDES BRAGA
Diretor de Dep. De Recursos Humanos

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:8A3818BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032.21

PORTARIA nº 032/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Servidora Pública e dá outras providências

O Secretário de Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO a necessidade do bom funcionamento dos Serviços desta Prefeitura Municipal e o envio de Contratos junto ao Tribunal de Contas dos Município - TCM;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Srª. **SONIA MARIA DE OLIVEIRA**, Servidora Pública Municipal, C.P.F. nº 807.230.391-00, C.I(RG) nº 3.706.862 2ª via – Policia Civil, matrícula funcional nº 829, para exercer a função de envio dos Processos de Licitação e Dispensa e demais Contratos deste Município para o **Tribunal de Contas dos Municípios – TCM**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04/01/2021.**

Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:E9F0E890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 033.21

PORTARIA nº 033/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre Adicional de Titularidade

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e conforme o Artigo 54 e 55, item II, da Lei 1005/08 de 15/01/08, etc...

CONSIDERANDO, o requerimento nº 86/2021, da Servidora Srª Lilyan Karla Mendonça Peres Silva, de gratificação por curso de aprimoramento de sua qualificação por 400 horas;

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder Adicional de Titularidade no porcentual de **10%** (dez por cento) ao salário da servidora desta Prefeitura, Srª . **LILYAN KARLA MENDONÇA PERES SILVA**, por curso de aprimoramento de qualificação de 400 horas, conforme parecer jurídico anexo e despacho do Secretário da Administração e Planejamento, a partir do mês de **janeiro/2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 18 dias do mês de janeiro de 20219.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:3810EAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 034.21

PORTARIA nº 034/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre Progressão Vertical para Professor efetivo

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 63, parágrafo 4º e 5º da Lei 1005/08, de 15/01/08 em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 87/2021, da Servidora, Srª. Lilyan Karla Mendonça Peres Silva, requerendo progressão vertical de nível II para nível III;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ***PROGRESSÃO VERTICAL*** de nível **P II, para nível P III**, à Professora, Srª. **LILYAN KARLA MENDONÇA PERES SILVA,** conforme Parecer Jurídico e Despacho do Secretário da Administração e Planejamento, a partir do mês de janeiro/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

GHUSTAVO RODRIGUES DE SÁ
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:4B0C3788

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº028/2020; Processo Nº5918/2020; Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67; **TATIANA APARECIDA ANUNCIAÇÃO NOVAES** CPF nº 010.179.751-67; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 028/2020 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, TATIANA APARECIDA ANUNCIAÇÃO NOVAES;** Data de Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7CD19B01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº076/2020; Processo Nº5918/2020; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO CNPJ 07.892.711/0001-67**, TEREEZA CELESTINO DE JESUS CPF nº** 021.921.351-81**; Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 076/2020 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, FABIANA CARVALHO MARTINS VIEIRA**, **Data de Assinatura: 30/12/2020.**

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:EAC393E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº301/2020; Processo Nº5918/2020; Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67; **WALKIRIA SEVILHA MAGALHÃES VALENTE** CPF nº 045.149.961-14; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº.301/2020 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, WALKIRIA SEVILHA MAGALHÃES VALENTE;** Data de Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:8A71A2C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 002

PORTARIA Nº 002/2021 Santa Fé de Goiás, 19 de Janeiro de 2021.

"Dispõe a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **PEDRO HENRIQUE SOUZA RAMOS,** portador do CPF nº 054.093.361-94 ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a ficar a disposição do Escritório da Emater, com ônus para o Município.

Parágrafo Único - A presente Portaria possui vigência ate 31/12/2021, salvo caso ocorra exoneração do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C33B211F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 866/21

DECRETO Nº 866/21 DE, 19 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, faz-se necessário a contratação, para manter a ordem e o bom andamento dos serviços públicos, para suprir déficits ocasionados por falta de servidores concursados nas áreas afins, por esse ato

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de pessoal, visando o suprimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores VIRGINIA DE SOUZA FERREIRA, ALVARO EVANGELISTA FELIX e THAIS SUSANA MOURA SOARES, sendo presidida pela primeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C6966EFF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 288/21

DECRETO Nº 288/21 DE, 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JORGE DE SOUSA MILHOMEM FILHO,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 14/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8A967610

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 289/21

DECRETO Nº 289/21 DE, 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RENATO ALVES DE LELLES SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 07/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3FB4A4D1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 290/21

DECRETO Nº 290/21 DE, 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EDUARDO BUENO PEREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Agropecuário e Agricultura Familiar, DAS-3, lotado na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 07/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8CBDDFC7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 291/21

DECRETO Nº 291/21 DE, 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. POLYANA GOMES DE ABREU,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Fomento à Agricultura Familiar, DAI-1, lotada na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 14/01/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BBB0CB58

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 292/21

DECRETO Nº 292/21 DE, 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. SIDON FERREIRA DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Agricultura e Abastecimento I, AA-1, lotado na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 02/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:795E6C07

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 293/21

DECRETO Nº 293/21 DE, 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GENIVAL MENDONÇA DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Agricultura e Abastecimento I, AA-1, lotado na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 02/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0D71772E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 294/21

DECRETO Nº 294/21 DE, 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Agricultura e Abastecimento II, AA-2, lotada na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 02/01/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1F21083C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 295/21

DECRETO Nº 295/21 DE, 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOSÉ HELDER FONSECA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo de Agricultura e Abastecimento III, ATA-3, lotado na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 08/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E5A5743B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 296/21

DECRETO Nº 296/21 DE, 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EDIGLEY FERREIRA TEODORO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial do Governo, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AE1C16FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 297/21

DECRETO Nº 297/21 DE, 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. HELIO BRAZ GOMES,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Central de Articulação, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1A308F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 298/21

DECRETO Nº 298/21 DE, 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. VANESSA FORTUNATO BATISTA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Articulação Parlamentar, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:36668964

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 822/21

DECRETO Nº 822/21 DE, 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ELOINA DO CARMO TRISTÃO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo do Governo III, AA-3, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 15/01/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5382274B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO Nº 360/21

DECRETO Nº 360/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. THATYANY GAMA DA ROCHA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretária Executiva, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes

do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:904E31C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO Nº 361/21

DECRETO Nº 361/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GLAUBER GUIMARÃES MARQUES,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0B1082A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO Nº 362/21

DECRETO Nº 362/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RODRIGO LUIS MENDOZA MARTINS ARAÚJO,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Indústria e Comércio, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FEE78AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO Nº 363/21

DECRETO Nº 363/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. STHÉFANNE QUEIROZ SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Formalização de Empresas, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C0F1D7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO Nº 364/21

DECRETO Nº 364/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. WELBER MEIRELES ZACARIAS,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo do

Centro de Capacitação Profissional, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3A694F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO Nº 365/21

DECRETO Nº 365/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. BENEDITO FERREIRA PINTO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Indústria e Comércio I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F0E384A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO Nº 366/21

DECRETO Nº 366/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ANDRÉ AUGUSTO LAURIAS EUROPEU,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Indústria e Comércio II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CBB593EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO Nº 367/21

DECRETO Nº 367/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ANDREZA BARCELOS RIBEIRO SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Indústria e Comércio IV, AA-4, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:653BE2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO Nº. 368/21

DECRETO Nº 368/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. DANIELLA GONÇALVES MONTEIRO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo da Indústria e Comércio I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2AFA8903

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO Nº 369/21

DECRETO Nº 369/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo da Indústria e Comércio III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AC427453

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO Nº 370/21

DECRETO Nº 370/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FERNANDO ALVES DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo da Indústria e Comércio IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:82827787

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 299/21

DECRETO Nº 299/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. IZABELITA BASILIO DE FREITAS,** para o exercício do cargo em comissão de Secretária Executiva, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 07/01/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DD9F9FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 300/21

DECRETO Nº 300/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. SARA MARIA LEMES DA ROCHA,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 07/01/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:14DAAF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 301/21

DECRETO Nº 301/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ALESSANDRO DA SILVA CARVALHO,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização Ambiental, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 07/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4BF47391

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 302/21

DECRETO Nº 302/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GERALDO DIVINO DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Regulação Ambiental, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 07/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C5BFCD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 303/21

DECRETO Nº 303/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ALEXANDRE DE SOUSA COSTA RIBEIRO,** para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Fiscalização e Regulação Ambiental, DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 07/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0C561DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 304/21

DECRETO Nº 304/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. IZABEL CRISTINA DE MORAIS,** para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Gestão e Proteção Ambiental, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 07/01/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E792241B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 305/21

DECRETO Nº 305/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MAXMILIANO CORDEIRO DE ARAÚJO,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Licenciamento Ambiental, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 07/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BFDECE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 306/21

DECRETO Nº 306/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. APARECIDA DE FÁTIMA DOS REIS FERREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo do Meio Ambiente I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 07/01/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:13F3A61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 307/21

DECRETO Nº 307/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EMIVAL CARLOS ALVES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo do Meio Ambiente I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 07/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:20B7C2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 309/21

DECRETO Nº 309/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ABADILSON CRUVINEL DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo do Meio Ambiente II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 07/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C90FE491

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 310/21

DECRETO Nº 310/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. HELIO PINHEIRO DE ANDRADE,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo do Meio Ambiente IV, ATA-4, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 07/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:76246FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 311/21

DECRETO Nº 311/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FLAVIO EDUARDO SANTOS RIBEIRO,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Contenção e Recuperação de Erosões, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 13/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:33457FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 308/21

DECRETO Nº 308/21 DE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MARIA AUXILIADORA SILVA RODRIGUES LOURENÇO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo do Meio Ambiente II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 07/01/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:707BDB8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 036/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 036/2020, REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TROMBAS E A EMPRESA NIQFER ENGENHARIA E MONTAGEM ELETROMECÂNICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE TROMBAS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.004.771/0001-88, com sede administrativa na Rua Laura Borges Nº 251, Q. 22, L. 08 – Setor dos Funcionários - CEP: 76460-000 - Trombas – GO, neste ato, representado pelo Srº **WEDSON EUGÊNIO ROSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 881.079.496-68, residente e domiciliado na Rua 10ª, Qd. 58, Lt. 15, Setor dos Funcionários, na cidade de Trombas - GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **NIQFER ENGENHARIA E MONTAGEM ELETROMECÂNICA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 13.179.354/0001-97,** com sede administrativa na Rua Marechal Dutra, Qd. 21, Lt. 26, Setor Evereste, Niquelândia - GO, neste ato representada pelo Srº **THIALLES JOSÉ DE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 002.776.521-03, doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir do dia **19 de Janeiro de 2021, o Contrato nº. 036/2020, de 15 de Dezembro de 2020,** decorrente do Processo de **Carta Convite 007/2020**, para a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Engenharia no regime de empreitada global para Construção de um Galpão em estrutura metálica para sediar as instalações da Feira Municipal. A rescisão em questão encontra amparo no disposto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 A rescisão foi feita por ato **UNILATERAL** da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado**.**
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, para ser cumprido fielmente pelas partes.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Formoso - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 E Assim pôr estarem justos e contratados, pediram e lhes foram redigido este em três vias de igual teor e validade, que assinam juntamente a duas testemunhas instrumentárias.

Trombas – GO; 19 de Janeiro de 2021.

Município de Trombas
WEDSON EUGÊNIO ROSA
Gestor Municipal
Contratante
Testemunhas:

1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:04DE9BB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de combustíveis destinado a manutenção da frota, para o Fundo Municipal de Saúde, Município de Gameleira de Goiás.
Contratada**: POSTO CORUMBA LTDA**
Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4
Valor: 440.047,00
Prazo de Vigência: 15/01/2021 a 15/01/2022
Modalidade: Pregão Presencial 002/2021
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:5014AF97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Srª. Katiane Medeiros Salgado, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/01/2021, processo administrativo nº 6299/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de refeições acondicionadas em embalagens tipo “marmitex”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 027/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA
CNPJ/MF: 14.656.097/0001-08
END: RUA 24, QUADRA 72, LOTE 05, CENTRO, ALEXÂNIA – GO
REPRESENTANTE: WANDO DOS SANTOS CORDEIRO
CONTATOS: (62) 3336-4961

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	**MARMITEX** - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor n° 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diamentro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	Sabor Grill	300	Und	16,90	5.070,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito

relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 19 de Janeiro de 2021.

KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F8FA766E

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sr. Varlan José Elias Filho, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/01/2021, processo administrativo nº 6299/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de refeições acondicionadas em embalagens tipo “marmitex”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 027/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA
CNPJ/MF: 14.656.097/0001-08
END: RUA 24, QUADRA 72, LOTE 05, CENTRO, ALEXÂNIA – GO
REPRESENTANTE: WANDO DOS SANTOS CORDEIRO
CONTATOS: (62) 3336-4961

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	**MARMITEX** - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor n° 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diamentro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	Sabor Grill	100	Und	16,90	1.690,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 19 de Janeiro de 2021.

VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:AB0407E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Janaina Olímpio da Silva, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/01/2021, processo administrativo nº 6299/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de refeições prontas tipo self service e acondicionadas em embalagens tipo "marmitex", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 027/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA
CNPJ/MF: 14.656.097/0001-08
END: RUA 24, QUADRA 72, LOTE 05, CENTRO, ALEXÂNIA – GO
REPRESENTANTE: WANDO DOS SANTOS CORDEIRO
CONTATOS: (62) 3336-4961

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	**MARMITEX** - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor n° 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diamentro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	Sabor Grill	400	Und	16,90	6.760,00
02	**REFEIÇÕES SELF-SERVICE** - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	Sabor Grill	50	Und	24,50	1.225,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 19 de Janeiro de 2021.

JANAINA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E45742CC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/01/2021, processo administrativo nº 6299/2020, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de refeições prontas tipo self service e acondicionadas em embalagens tipo “marmitex”, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais., especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 027/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA
CNPJ/MF: 14.656.097/0001-08
END: RUA 24, QUADRA 72, LOTE 05, CENTRO, ALEXÂNIA – GO
REPRESENTANTE: WANDO DOS SANTOS CORDEIRO
CONTATOS: (62) 3336-4961

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	**MARMITEX** - Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor n° 08, de formato redondo equivalente até 750g, com 17cm diamentro x 6cm altura, ideal para condicionar alimentos quentes e frios, acompanha tampa em isopor.	Sabor Grill	5.100	Und	16,90	86.190,00
02	**REFEIÇÕES SELF-SERVICE** - Refeições prontas tipo self-service com serviço de restaurante completo, A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g, (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	Sabor Grill	440	Und	24,50	10.780,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 19 de Janeiro de 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

SABOR GRILL RESTAURANTE LTDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:18BB6863

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RESOLUÇÃO N° 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Aragarças atendendo as exigências e prerrogativas constantes nas Lei n°8.080 de 19.09.90 – Lei Orgânica de Saúde; Lei n°8.142/90; Lei Municipal específica de Criação do Conselho Municipal de Saúde, e considerando:

Que uma das prerrogativas mais relevantes do CMS, é atuar na formulação de estratégias e no controle da política de Saúde, incluí os seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária; e

RESOLVEM:

Aprovar por unanimidade dos seus membros em sua reunião Ordinária do dia de 18 de janeiro de 2021, as 17h16m, na sala de recepção da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua: Regina Pereira da Silva (Ao lado do Hospital municipal Getúlio Vargas) setor Vila Ceará, o reajuste de remuneração dos profissionais da saúde (Lista em anexo).

Esta resolução entra em vigor, após sua publicação no Placard dos poderes Executivos, Legislação e Judiciário, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Aragarças, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021.

HOMOLOGO:

EDSON FREDULIN SCHERER
Presidente do Conselho
Representante dos Trabalhadores da Saúde

PROFISSÕES DE CREDENCIAMENTO:

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	40 horas semanais	Teto mínimo R$3.000,00 Teto máximo R$6.000,00
BIOMÉDICO	30 horas semanais	Teto mínimo R$3.500,00 Teto máximo R$7.000,00
NUTRICIONISTA	30 horas semanais	Teto mínimo R$2.500,00 Teto máximo R$5.000,00
FISIOTERAPEUTA	30 horas semanais	Teto mínimo R$2.500,00 Teto máximo R$5.000,00
FARMACEUTICO	30 horas semanais	Teto mínimo R$3.500,00 Teto máximo R$7.000,00
FARMACEUTICO AB	30 horas semanais	Teto mínimo R$3.000,00 Teto máximo R$6.000,00
FONOAUDIOLOGA	30 horas semanais	Teto mínimo R$2.500,00 Teto máximo R$5.000,00
PSICOLOGA	30 horas semanais	Teto mínimo R$2.500,00 Teto máximo R$5.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM AB	40 horas semanais	Teto mínimo R$1.750,00

		Teto máximo R$3.500,00
DENTISTA	40h semanais	Teto mínimo R$3.300,00 Teto máximo R$6.600,00
MOTORISTA/SOCORRISTA	40h semanais	Teto mínimo R$1.500,00 Teto máximo R$3.000,00
MÉDICO VETERINÁRIO	40h semanais	Teto mínimo R$2.500,00 Teto máximo R$5.000,00
ANESTESISTA	24h72h semanais	Teto mínimo R$15.000,00 Teto máximo R$50.000,00
MÉDICO ORTOPEDISTA	20h semanais	Teto mínimo R$8.000,00 Teto máximo R$16.000,00
MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	20h semanais	Teto mínimo R$15.000,00 Teto máximo R$30.000,00
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	158h mês	Teto mínimo R$7.500,00 Teto máximo R$15.000,00
MÉDICO OBSTETRA /GINECOLOGISTA	183h mês	Teto mínimo R$15.000,00 Teto máximo R$43.332,00
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	270h mês	Teto mínimo R$13.709,75 Teto máximo R$90.000,00
MÉDICO AUTORIZADOR	20h semanais	Teto mínimo R$4.000,00 Teto máximo R$8.000,00
MÉDICO AB	40h semanais	Teto mínimo R$13.000,00 Teto máximo R$26.000,00
MÉDICO PSIQUIATRA/ESPECIALISTA EM SM	20h semanais	Teto mínimo R$7.000,00 Teto máximo R$14.000,00
MÉDICO SAÚDE PRISIONAL	30h semanais	Teto mínimo R$7.800,00 Teto máximo R$15.600,00

EDSON FREDULIN SCHERER
Presidente do Conselho
Representante dos Trabalhadores da Saúde

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C1FF2D36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Processo Administrativo: 247/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais de informática.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMÁTICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de materiais para processamento de dados e equipamentos elétricos, para atender a Secretaria Municipal de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 06.049.744/0001-87

Código	Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
66693	1	4	UN	NOTEBOOK	2.330,00	9.320,00
79336	2	2	UN	IMPRESSORA ECOTANK A3 MULTIFUNCIONAL	1.600,00	3.200,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**12.520,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMÁTICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho N° 408, em Jatai, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 12.520,00** (Doze mil quinhentos e vinte reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 18 de Janeiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:3CA33A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Processo Administrativo: 248/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em confecção de certificados digital.

CONSIDERANDO que a empresa **CERVINIX CERTIFICADORA DIGITAL** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em confecção de certificados digital, para atender a Secretaria Municipal de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CERINIX CERTIFICADORA DIGITAL **CNPJ: 37.080.205/0001-34**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79449	1	3	UN	CERTIFICADO DIGITAL PF A3 3 ANOS EM TOKEN SOLUTI	330,00	990,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**990,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CERVINIX CERTIFICADORA DIGITAL** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.080.205/0001-34, estabelecida na Rua Rui Barbosa N° 999, centro, em Jatai, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 990,00** (Novecentos e noventa reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 18 de Janeiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:F9A92F70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 11/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18

CONTRATADA: **R. T ESTRELA ASSESSORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA**, CNPJ sob nº 33.911.328/0001-19.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 256/2021, segundo especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	FORMAÇÃO E PALESTRA – PALESTRA E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	-	5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL						5.000,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/01/2021
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Secretaria Municipal de Serranópolis-GO

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:F164639C

